



Número: **0809666-94.2020.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **13/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.687,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|--|--|
| FRANCISCA FABIOLA DA SILVA (AUTOR) | DIOGO HENRIQUE BEZERRA GUIMARAES (ADVOGADO) |
| Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais (RÉU) | ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO) |

| Documentos | | |
|--------------|--------------------|--|
| Id. | Data da Assinatura | Documento |
| 61206 995 | 07/10/2020 14:20 | <u>2742376_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u> |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08096669420208205001

PORTO SEGURO S/A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCA FABIOLA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

| | | |
|--|-----------------|-----------------------|
| BANCO DO BRASIL | | |
| COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA | | |
| FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE | | |
| CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A | | |
| BANCO: 001 | AGÊNCIA: 1769-8 | CONTA: 000000611000-2 |
| <hr/> | | |
| DATA DA TRANSFERENCIA: | 27/12/2019 | |
| NUMERO DO DOCUMENTO: | | |
| VALOR TOTAL: | 675,00 | |
| <hr/> | | |
| *****TRANSFERIDO PARA: | | |
| CLIENTE: FRANCISCA FABIOLA DA SILVA | | |
| BANCO: | 104 | |
| AGÊNCIA: | 02008 | |
| CONTA: | 000000001798-9 | |
| <hr/> | | |
| Nr. da Autenticação C792E6285777C1C4 | | |

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: Fernanda Christina Flôr Linhares - 07/10/2020 14:20:11
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010071420108410000058715718>
Número do documento: 2010071420108410000058715718

Num. 61206995 - Pág. 1

O laudo produzido apresentou a seguinte conclusão:

prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **TRAUMA NO PÉ ESQUERDO COM FERIMENTO EM REGIÃO DORSAL MEDIAL** que () é preciso (X) não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **PÉ ESQUERDO**, em caráter () total () parcial completo (X) parcial incompleto.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

- () residual (10%)
(X) leve (25%)
() média (50%)

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Assim, na remota hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar o enquadramento da invalidez conforme seguimento corporal acometido, bem como o grau de repercussão indicado pelo expert, em pleno atendimento à Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, considerando ainda, o pagamento efetuado em sede administrativa a monta de R\$ 675,00 (seiscientos e setenta e cinco reais).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 5 de outubro de 2020.

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: Fernanda Christina Flôr Linhares - 07/10/2020 14:20:11
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010071420108410000058715718>
Número do documento: 2010071420108410000058715718

Num. 61206995 - Pág. 2